



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.099
De 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua de nosso Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

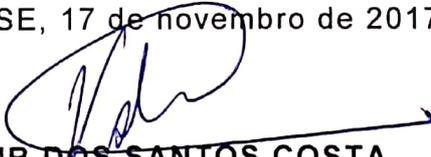
Art. 1º. A atual Rua localizada no Bairro Queimadas, tendo seu início na Rua José Pereira Rosa e finalizando na Rua Domingo Francisco de Lima, entre as quadras 26, 27, 22, 23 no mapa da cidade conforme cópia em anexo, já denominada, ratifica-se de Rua Alvino Tavares de Jesus (Alvino Caminhoneiro).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 17 de novembro de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana